



PARECER ÚNICO Nº 01977705/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01953/2003/004/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 07045/2011	SITUAÇÃO: Deferida
----------------------------------------------------	--------------------------------	------------------------------

EMPREENDEDOR: F. Filhos Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 68.507.110/0001-88	
EMPREENDIMENTO: F. Filhos Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 68.507.110/0001-88	
MUNICÍPIO: Uberlândia	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 18° 52' 55,0" LONG/X 48° 18' 23.0"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari	
CÓDIGO: B-01-06-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Daniel Martins Oliveira		REGISTRO: CREA-145860
RELATÓRIO DE VISTORIA: 84451/2013		DATA: 04/03/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho		
Andressa Carolina Martins da Costa (Estagiária)		
José Roberto Venturi		
Kamila Borges Alves		



INTRODUÇÃO

A indústria denominada de F. Filhos Indústria e Comércio Ltda., vem através do Processo Administrativo - PA COPAM nº 01953/2003/004/2012 requerer Revalidação de Licença de Operação (RvLO), para a atividade listada na DN 74/04 como preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio (D- 01-06-06). O empreendimento está localizado no Distrito Industrial, zona urbana em Uberlândia/MG.

O processo administrativo de revalidação da licença de operação foi formalizado junto a SUPRAM TM/AP em 09/08/2012. Em 04/03/2013 foi realizada uma vistoria no empreendimento pela equipe da SUPRAM TMAP.

O responsável pela apresentação dos estudos ambientais junto ao órgão ambiental competente é o Engenheiro Daniel Martins Oliveira.

As informações descritas abaixo foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações durante a vistoria realizada pela equipe de análise técnica da SUPRAM TMAP.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Segundo a Deliberação Normativa do COPAM nº 74 de 2004, a atividade principal do empreendimento é classificada como Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio (D-01-06-6), com uma capacidade diária de beneficiamento de 50.000 litros de leite – classificando-se como classe 03 e porte médio.

O empreendimento em questão está localizado na zona urbana em uma área de 18.200 m², conforme figura 01. De acordo com os estudos ambientais apresentados a área útil do empreendimento é de 18.200 m², e as áreas construídas somam 4.089,86 m².

Figura 1 – Vista Aérea do Empreendimento



Fonte: Doces Tempos, 2013



O empreendimento conta com 54 funcionários na indústria, 29 na produção, 16 no setor administrativo e 2 trabalhadores terceirizados. A operação ocorre em 02 (dois) turnos.

De acordo com o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA) o processo produtivo ocorre em batelada constituído das seguintes etapas: Recepção e armazenamento do leite, adição e ingredientes, homogeneização, aquecimento a vácuo a 100 ° C e envasamento. Os principais produtos comerciais produzidos incluem o doce de leite, sobremesa láctea e leite condensado.

Em relação aos equipamentos utilizados diretamente no processo produtivo destacam-se: a caldeira a lenha com capacidade de 5000 Kg de vapor/h e os tanques de armazenamento de leite. O leite é a principal matéria-prima, sendo adquirido de outros laticínios da região, mas também é utilizado o açúcar, amido, glucose, sorbato de potássio e bicarbonato de sódio.

A empresa possui uma Estação de Tratamento de Efluentes Industriais em operação, sendo destinada ao tratamento dos efluentes industriais e domésticos gerados no empreendimento. A estação conta com tratamento primário (peneira estática, desaneração e flotação), tratamento secundário (reator aeróbico de lodo ativado), tratamento terciário (flotação/decantação), o efluente tratado passa pela calha parshall e é lançado na rede coletora de esgoto municipal. Os efluentes domésticos passam por gradeamento e tanque séptico e são encaminhados para o reator aeróbico.

A empresa possui ainda uma área para lavagem de veículos e sistema de controle para os efluentes que são gerados neste setor, sendo constituído por caixa de areia e caixa separadora de água e óleo. Cabe mencionar que a empresa possui junto ao DMAE o Contrato de Recebimento de Efluentes Não-Domésticos (CREND), que autoriza o referido empreendimento a lançar na rede pública coletora de esgoto seus efluentes, nos termos do PREMEND. A vazão média de efluentes lançados na rede pública é de 28,8 m³/dia. O efluente proveniente da descarga do leite é direcionado para uma caixa de passagem. Ocorre que, eventualmente poderá ocorrer a mistura da água pluvial com esse efluente na caixa de passagem. Nesse sentido, a empresa deve providenciar a total segregação da linha pluvial e da linha de efluente industrial, não podendo em hipótese alguma ocorrer descarte de efluentes industriais na rede pluvial. Assim, será condicionado a total segregação dessas linhas conforme condicionante do parecer único.

UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÕES EM RECURSOS HÍDRICOS

Para atender a demanda hídrica da atividade em questão existe 01 (um) poço tubular perfurado na coordenadas (S 18° 52' 57" e W 48° 18' 21") regularizado junto ao órgão ambiental conforme portaria de outorga nº 01382/2006, com vazão de 12,1 m³/hora e captação de 5 horas por dia durante todos os meses do ano. O empreendedor protocolou requerimento de renovação



automática da portaria de outorga antes do seu vencimento. Assim, a outorga encontra-se renovada automaticamente, conforme prevê a Portaria IGAM nº 49/2010.

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

O imóvel em questão não possui área de preservação permanente e não foi requerido autorização para Intervenção Ambiental.

RESERVA LEGAL

A unidade industrial está localizada dentro do perímetro urbano de Uberlândia/MG. Portanto, não se aplica a questão da reserva legal.

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

Cumprimento das Condicionantes da Licença de Operação Corretiva (LOC)

- 1- Enviar projeto de construção de área de lavagem dos caminhões e sistema de tratamento dos efluentes gerados nesta área, com a devida ART do responsável (03 meses).**

Cumprimento: Cumprida fora do prazo. A empresa não enviou o projeto de construção da área de lavagem de caminhões dentro do prazo solicitado na condicionante. No entanto, na revalidação da licença de operação foi apresentado o projeto e foi possível verificar as adequações realizadas durante a vistoria. Atualmente a área de lavagem encontra-se instalada e com todos os sistemas de controle. Diante do cumprimento fora do prazo será lavrado um auto de infração com base no Decreto Estadual 44.844/2008 anexo I da Lei 7.772/1980, código 105 "*Descumprir condicionantes aprovadas na Licença de Operação, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoração, ou equivalentes, ou cumpri-las fora do prazo fixado, se não constata a existência de poluição ou degradação ambiental*".

- 2- Apresentar certificado do Corpo de Bombeiro (Anualmente)**

Cumprimento: Sim, foi apresentado junto a SUPRAM TMAP o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro referente ao processo nº 655/2003, nº de vistoria: V001. Expedido no dia 15 de dezembro de 2008 com validade até 14/12/2013.

- 3- Apresentar anuência da concessionária local (DMAE - Departamento de Água e esgoto de Uberlândia) para o lançamento do esgoto na rede pública.**



Cumprimento: A empresa apresentou um Termo de Recebimento Provisório de Efluentes líquidos não domésticos do Departamento Municipal de Água e Esgoto. No entanto, será condicionada a apresentação semestral desta anuência junto ao órgão ambiental.

4- Apresentar Certificado de Registro no Instituto Estadual de Floresta atualizado, bem como comprovante da origem da madeira. (Anualmente)

Cumprimento: Sim, a empresa apresentou o registro de consumidor de lenha e produtos da flora do IEF e notas fiscais da compra de eucalipto.

5- Apresentar laudo de avaliação de ruídos, visando comprovar o atendimento a Lei Estadual 10.100 de 1990 (Anualmente)

Cumprimento: Conforme documentação apresentada junto ao órgão ambiental não houve cumprimento integral da condicionante. Consta no RADA apenas a avaliação dos anos de 2010 e 2011 e os resultados aferidos encontram-se dentro dos limites permitidos pela legislação ambiental. Assim, será lavrado um auto de infração pelo descumprimento da condicionante de licenciamento ambiental.

6- Executar o Programa de Automonitoramento. (Durante vigência da licença)

Cumprimento: A condicionante foi cumprida parcialmente. Não ocorreu o correto monitoramento dos efluentes na entrada e saída da ETE e ainda na entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo conforme prazos estabelecidos. Os resíduos sólidos classe II são destinados ao aterro sanitário da cidade de Uberlândia/MG e os resíduos classe I são destinados para empresas regularizadas ambientalmente.

Em relação ao monitoramento dos efluentes atmosféricos, verificou-se que não foram realizados todas as aferições conforme definidos na condicionante. No entanto, nas análises realizadas nos últimos anos demonstraram que as emissões atmosféricas encontram-se dentro dos limites permitidos pela legislação ambiental.

Será lavrado um auto de infração pelo não cumprimento da condicionante de licenciamento ambiental. No entanto, é importante destacar que atualmente, os monitoramentos realizados demonstram que não há lançamento de efluentes líquido, material particulado e ruído acima dos limites determinados pela legislação ambiental.



7- Relatar a este Narc todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. (Durante a vigência da licença)

Cumprimento: Sim.

CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Considerando que o empreendedor não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, o mesmo faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº. 17/96, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 8 anos.

Conforme descrito, algumas condicionantes não foram cumpridas em sua totalidade e outras cumpridas fora do prazo estabelecido na licença de operação corretiva. Verificou-se também o lançamento a existência de laudos que comprova o lançamento de efluentes acima dos padrões estabelecidos. Neste sentido restam configuradas infrações previstas no Decreto Estadual n. 44.844 de 2008, sendo necessário, portanto a lavratura do respectivo auto de infração.

CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento F. Filhos Indústria e Comércio Ltda., para a atividade de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínio, no município de Uberlândia/MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais



apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



ANEXO I CONDICIONANTES

Empreendedor: F. FILHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Empreendimento: F. FILHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 68.507.110/0001-88
Município: UBERLÂNDIA/MG
Atividade: PREPARAÇÃO DO LEITE E FABRICAÇÃO DE PRODUTO DE LATICÍNIOS
Código DN 74/04: D- 01-06-06
Processo: 01953/2003/004/2012
Validade: 06 ANOS

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar certidão de fator de carga poluidora (K) referente ao contrato de recebimento de efluentes líquidos não domésticos firmado com o DMAE.	Semestralmente
03	Apresentar lista dos fornecedores qualificados para destinação e disposição de resíduos classe I produzidos no terminal. Deverá incluir a respectiva licença ambiental do órgão competente referente à incineração ou reciclagem de resíduos classe I.	Anualmente
04	Comprovar a total segregação do efluente industrial oriundo da etapa de descarga do leite com água pluvial. Esse efluente deverá ser direcionados para a ETE e a água pluvial para o sistema de drenagem pluvial.	60 dias
05	Comprovar as adequações exigidas no ofício 2103/2012 do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), relativa ao Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não Domésticos – PREMEND.	6 meses
06	Relatar a SUPRAM TM/AP todo e qualquer impacto ambiental negativo que venha a ocorrer e/ou qualquer alteração nos projetos e processos que venham resultar em mudanças nos sistemas de controle ambiental	Durante a validade da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Empreendedor: F. FILHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Empreendimento: F. FILHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 68.507.110/0001-88
Município: UBERLÂNDIA/MG
Atividade: PREPARAÇÃO DO LEITE E FABRICAÇÃO DE PRODUTO DE LATICÍNIOS
Código DN 74/04: D- 01-06-06
Processo: 01953/2003/004/2012
Validade: 08 ANOS

1. EFLUENTES LIQUIDOS INDUSTRIAL E SANITÁRIO

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída da ETE e do tanque séptico.	PH, Temperatura, Vazão média, DBO, DQO, Sólidos Sedimentados, Óleos e Graxas, Detergentes.	Semestralmente

Sistema de caixa separadora de água e óleo

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	PH, Vazão média, DBO, DQO, Sólidos em Suspensão, Óleos e Graxas, Detergentes.	Semestralmente

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente a SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo,



bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. EFLUENTES ATMOSFERICOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na chaminé da caldeira	Material Particulado	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os



resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. RUÍDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em quatro pontos localizados nos limites da área da empresa	dB (A)	Anual

Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente o relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



**ANEXO III
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.**

Empreendedor: F.FILHOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Empreendimento: F.FILHOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 68.507.110/0001-88
Município: Uberlândia/MG
Atividade: Preparação do leite e Fabricação de produtos de Laticínio
Código DN 74/04: D- 01-06-06
Processo: 01953/2003/004/2012
Validade: 8 anos



Figura 1 – Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais.



Figura 02 – Vista frontal do galpão de processamento de produtos lácteos



Figura 03 – Tanque séptico destinado ao tratamento dos efluentes de origem doméstica



Figura 04 – Caldeira a lenha